



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.356

De 14 de outubro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 72/09-E,

De 5 de outubro de 2009

(De autoria do Poder Executivo)

AUTÓGRAFO N.º 3292 de 13/10/09.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de São Roque, crédito especial no valor R\$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais), e a criar a seguinte dotação:

04.03.4.5.50.99.12.365.0035.01.210000..... R\$ 6.496,00
Inversões Financeiras
Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de Escolas de Ensino Infantil - Creches

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação:

04.01.4.4.90.52.12.361.0024.01.220000..... R\$ 6.496,00
Equipamento e Material Permanente
Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de Escolas do Ensino Fundamental

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na dotação orçamentária criada por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/10/2009.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 14 de outubro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 39ª Sessão Extraordinária de 13/10/2009

//co.-

RETSR#20/10/2009-09:54:16 6087/2009